



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

1

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **143 / 2017**

PREGÃO Nr. **113 / 2017**

OBJETO **Ata Reg. Pçs. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de ARBITRAGEM de CAMPEONATOS MUNICIPAIS**

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

RECURSO **Próprios**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : **Será Informado na Autorização de Fornecimento**

OBJETIVOS : **Atender Programas e Festividades da Administração**

DATA DE ABERTURA **30 / 08 / 2017**

HORÁRIO **9:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 17 de Agosto de 2017

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salete B. Salla - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Irinéia K Lena - Secretária de Educação

Ciente::

Tiago M. Albarello - Pregoeiro

NOTA :: >> Este Processo **ESTARÁ disponível** no seguinte endereço eletrônico após **SUA PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial do Município {{ Jornal Folha Popular de Tenente Portela }}, que **OCORRERÁ** no dia: **21/08/2017 ::** www.tenenteportela.rs.gov.br /// Linck: **Licitações / Pr.113/2017**



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

2

EDITAL

§1º - PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P
DA COMPROVAÇÃO de SITUAÇÃO:

a) - Para PARTICIPAR deste Processo Licitatório a Licitante DEVERÁ comprovar que a mesma esta ENQUADRADA na Modalidade de M.E e/ou E.P.P, com a APRESENTAÇÃO de DECLARAÇÃO Assinada pelo Contador (em conformidade com o anexo deste edital) e/ou Documento comprobatório emitido pela Junta Comercial e/ou Outro de mesma equivalência.

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a AQUISIÇÃO de: **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

1.1 - DATA e LOCAL da Realização

1.1.1 - DATA DE ABERTURA: 30 / 08 / 2017

1.1.2 - HORÁRIO DE ABERTURA: 9:00 Horas

1.1.3 - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.

1.1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.2.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

1.2.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

1.2.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.3.1 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

3

1.3.2 - Para este certame será atendido todas as observações e orientações tanto do TCE-RS como do TCU, este Município "Busca" a ""Competitividade"" entre os licitantes.

1.4 - Das Justificativas

1.4.1 - Os Serviços serão solicitados conforme surgirem as necessidades por parte das Secretarias da Administração Municipal.

2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAIS Aquisições de::::** **SERVIÇOS ESPECIALIZADO e TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS de FUTEBOL para Adultos e Infantis;** Aquisições com Recursos Próprios das Secretarias da Administração Municipal, conforme quantitativos descritos no Anexo 1 deste edital

> Futebol de Campo (composição):

1 árbitro + 2 Auxiliares + 1 Anotador, por PARTIDA	Previsão de 60 Jogos	Mínimo 2 Equipes
--	----------------------	------------------

> Futebol Sete (composição):

2 árbitro + 1 Anotador, por PARTIDA	Previsão de 100 Jogos	Mínimo 3 Equipes
-------------------------------------	-----------------------	------------------

> Futsal (composição):

2 árbitro + 1 Anotador, por PARTIDA	Previsão de 250 Jogos	Mínimo 3 Equipes
-------------------------------------	-----------------------	------------------

###NOTA: >> **Será exigido para Assinatura da Ata de Registro de Preços que se** originará a partir deste Processo Licitatório, **curso de atualização**, nos últimos 12 (doze) meses, em órgãos credenciados pelas federações esportivas das modalidades em que irão prestar estes serviços, a ser comprovado através de documentação fornecida pelos respectivos órgãos.

2.1. - A Secretaria Solicitante CONVOCARÁ a DETENTORA DA ATA por INTERMÉDIO de ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS que SERÁ APRESENTADA a mesma no PRAZO de no mínimo 10 (dez) Dias Úteis ANTERIOR a DATA Prevista para Inicio do Campeonato, juntamente com a Cópia do Estatuto, das Chaves, dos Dias previstos para as partidas e dos locais;

2.1.1 - A Detentora da Ata PODERÁ de até no MÁXIMO 2 (dois) dias úteis ANTERIOR ao Inicio do Campeonato REALIZAR VISTORIA das condições dos campos e locais que serão realizadas as partidas, a não vistoria IMPLICARÁ por parte da Detentora da Ata no ACEITE definitivo das condições que serão apresentadas no inicio dos serviços;

2.1.2 - A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS, SE DARÁ após EMISSÃO de PARECER FAVORÁVEL por parte da Secretaria solicitante, em Havendo constatação de que o objeto não foi executado em conformidade com o Edital que originou esta Ata, a CONTRATADA SERÁ PENALIZADA com MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o Valor a Receber pela Arbitragem realizada;

2.2 - Será de Responsabilidade da CONTRATADA:::

a) - os Equipamentos e Materiais NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO dos Serviços { tipo: apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, etc.. }, SERÃO de responsabilidade da Detentora da Ata convocada para a Prestação dos Serviços;



b) - Os árbitros , auxiliares e anotadores DEVERÃO portar Vestuário adequado a função conforme estabelece a Federação esportiva em questão;

2.3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I) - Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.

II) - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. **Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, SEM, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.**

III) - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

IV) - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela AQUISIÇÃO das mesmas.

V) - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VI) - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) - Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;

b) - Falir ou dissolver-se;

c) - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

VII) - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

a)- Pelo Município de Tenente Portela / RS, em decisão fundamentada.

b)- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

c)- Se o fornecedor não EFETUAR a ENTREGA do BEM / SERVIÇO no Prazo Máximo ESTIPULADO na Ata de Registro de Preços, sem Justificativas aceitáveis;

d)- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

e)- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

f)- O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

g)- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

h)- No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

i)- Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Tenente Portela / RS à aplicação das penalidades previstas neste edital.

j)- A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

VIII) - Das Obrigações e dos Preços Registrados:

a)- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

b)- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

5

c)- Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

d)- Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

e)- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Tenente Portela / RS promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado local;

e.1)- Comprovado que o detentor não puder cumprir o compromisso, o Município de Tenente Portela / RS, poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

f)- Ocorrendo a situação acima descrita, o Município de Tenente Portela / RS poderá, ainda, convocar os demais participantes da Licitação para negociação de Valores que atendam o Mercado local;

f.1) - Se nenhum licitante baixar seu preço, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

IX) - Não está previsto a ADESAO à ATA de REGISTRO de PREÇOS decorrente deste Processo Licitatório, este registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades das Secretarias desta Administração Municipal;

2.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária SERÁ informada quando da emissão da Autorização de Fornecimento

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.



4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE** que a mesma **SERÁ** considerada **IDÔNEA** para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo **SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame**, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante **ESTÁ** proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo **ESTARÁ** automaticamente **CANCELADO** e a licitante **RESPONDERÁ** por ""falsidade ideológica"";

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, **no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO** previsto no preâmbulo deste edital.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - O Credenciamento **SERÁ** no **DIA, LOCAL e HORÁRIO** previsto no **Preâmbulo** deste edital,

5.2.2 - caso a Licitante **POSSUIR** documentos para **AUTENTICAÇÃO** por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, **SOLICITA-SE** que o mesmo seja **PROVIDENCIADO / EFETUADO** em até **10 (dez) minutos ANTERIOR** ao Horário previsto para **INÍCIO** da Sessão / Certame, esta Administração Municipal **NÃO** se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a **NÃO** correr motivado por tempo hábil;

5.2.3 - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante **DEVERÁ** apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

5.3.1 - **Inicialmente será realizado o credenciamento dos** representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):**

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };

b) - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1 - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 **DEVERÃO** ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira **PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;



IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;

b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - A Declaração que trata a alínea "b" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

****NOTA) - Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI é OBRIGATÓRIO a APRESENTAÇÃO de Documento que COMPROVE sua Situação fiscal, podendo ser a DECLARAÇÃO de Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;**

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.5 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.6 - DOS LANCES e sua OFERTA

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

8

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

i) - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:

l) - Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), **Até a 10ª (Décima) RODADA por Item,** pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar que os Próximos Lances **NÃO PODERÃO ser INFERIOR DE ATÉ 5%** (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

j) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 113 / 2017 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 113 / 2017 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:
--	--

a)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO :

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

a) - DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO {{ Envelope 1 - Proposta }} e, a DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO e para CREDENCIAMENTO exigida em edital em ""Outro"" ENVELOPE ESPECIFICO , {{ Envelope 2 - Documentação }},

b) - Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;

c) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.



d) - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe, ATÉ o INÍCIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

e) - Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,

f) - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

a) - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,

b) - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo do edital (proposta financeira);

c) - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;

d) - Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a ""Proposta Financeira"" deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;

e) - A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas (www.betha.com.br), para uso deste DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br o ARQUIVO da PROPOSTA FINANCEIRA para Auto cotação;

e.1) - Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;

f) - conter a assinatura do responsável pela empresa;

g) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.

h) - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;

i) - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;

j) - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

a) - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,

c) - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) - apresentarem proposta alternativa.

6.1.2 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

10

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, ***o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.***

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

b) - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo);

6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.I.s, bem como a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

e) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

11

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

6.4.2 - A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. A Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;
- 7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 7.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

12

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem '7.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - *Os preços ofertados deverão incluir todos* os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - *Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses* excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - *Será desclassificada a proposta incompatível* com a realidade de mercado.

8.4 - *Preços COM VALORES FINAIS { pós lances} acima dos ""Valores Estimados"" que constam no Anexo1 (Proposta Financeira)*
SERÃO realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o
Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

8.5 - *Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º);*

9 - DO CONTRATO

9.1 - *Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS* a qual será impressa e enviada via correios (Sedex) a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;

9.1.1 - *Para AQUISIÇÃO dos ITENS será ""Emitido"" AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SUBSTITUIRÁ o Contrato e a Nota de Empenho,*

9.2 - *O prazo referido no item anterior poderá ser* prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - *O não atendimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1* sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - *O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a* Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.5 - *Será EMITIDA uma ATA para CADA Licitante VENCEDOR (menor preço apresentado);*

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.6.1 - *A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,* serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - *O objeto deste pregão SERÁ* Solicitado conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

10.2 - *A RETIRADA total do(s) produto(s) ESTÁ PREVISTO na seguinte forma:::* RETIRADA PARCELADA.



10.3 - As despesas PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (transporte, equipamentos, vestuário, estádios, alimentação, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

10.4 - As despesas para EXECUÇÃO dos SERVIÇOS objeto deste edital ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa,.

10.6 - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, "" PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - *Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação* junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

14.1 - *Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá* manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

14.2 - *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

14.3 - *Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do* objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.4 - *A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a* decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

14.5 - *RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município*, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

14.6 - *É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a* contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

15

15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:**

a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de:: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:

a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, **com a finalidade de PREVALECER** o caráter competitivo;

16 PODERÁ ainda, O PREGOEIRO

I) - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:

a) - A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

b) - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

17 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

I) - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública e, com ""Base em Acórdão TCU 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4º - Anexo 1 :

a) - A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível ((do ramo)) com o Objeto do edital,

b) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

18 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

16

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)–(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.-
(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 17 de AGOSTO de 2.017

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

17

>> Anexo 1 - Relação de Itens / Serviços <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Estimad	Preço Total
1	Serviços Especializados de Arbitragens {F.CAMPO}, para CAMPEONATOS Municipais de FUTEBOL DE CAMPO {{ para Adultos, Jovens, Crianças}}, CADA EQUIPE Composta de 1 árbitro + 2 Auxiliares + 1 Anotador por PARTIDA, a ser disputados na sede do município e no interior do Município { Ex: Daltro Filho, Braço Forte, Alto Alegre..(14 Kms da sede)..}, {{ sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação de Futebol de Campo atualizado, os quais serão fiscalizados pelos Técnicos da Área da Secretaria de Educação }} de acordo com a tabela de jogos e horários estipulados pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, podendo haver alterações no que se refere a horários e datas dos jogos. [[[[[[""Cotar o Valor Por PARTIDA""]]]]]..	Jg	60,00	400,00	24000,00
2	Serviços Especializados de Arbitragens {F.SETE}, para CAMPEONATOS Municipais de FUTEBOL SETE {{ para Adultos, Jovens, Crianças}}, CADA EQUIPE Composta de 2 árbitro + 1 Anotador por PARTIDA, a ser disputados na sede do município e no interior do Município { Ex: Daltro Filho, Braço Forte, Alto Alegre..(14 Kms da sede)..}, {{ sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação de Futebol Sete atualizado, os quais serão fiscalizados pelos Técnicos da Área da Secretaria de Educação }} de acordo com a tabela de jogos e horários estipulados pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, podendo haver alterações no que se refere a horários e datas dos jogos. [[[[[[""Cotar o Valor Por PARTIDA""]]]]]..	Jg	120,00	150,00	18000,00
3	Serviços Especializados de Arbitragens {FUTSAL}, para CAMPEONATOS Municipais de FUTEBOL ""FUTSAL"" {{ para Adultos, Jovens, Crianças}}, CADA EQUIPE Composta de 2 árbitro + 1 Anotador por PARTIDA, a ser disputados na sede do município e no interior do Município { Ex: Daltro Filho, Braço Forte, Alto Alegre..(14 Kms da sede)..}, {{ sendo que os mesmos deverão ter Curso da Federação de Futebol FutSal atualizado, os quais serão fiscalizados pelos Técnicos da Área da Secretaria de Educação }} de acordo com a tabela de jogos e horários estipulados pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, podendo haver alterações no que se refere a horários e datas dos jogos. [[[[[[""Cotar o Valor Por PARTIDA""]]]]]..	Jg	250,00	125,00	31250,00
			Total		73.250,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

18

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____ / ____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

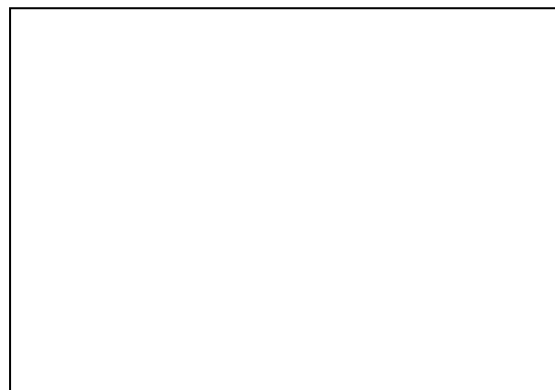
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de ____ .

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

19

ANEXO 3

Pregão Presencial Nr. /

DECLARAÇÃO DE:

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) ,** ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

20

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

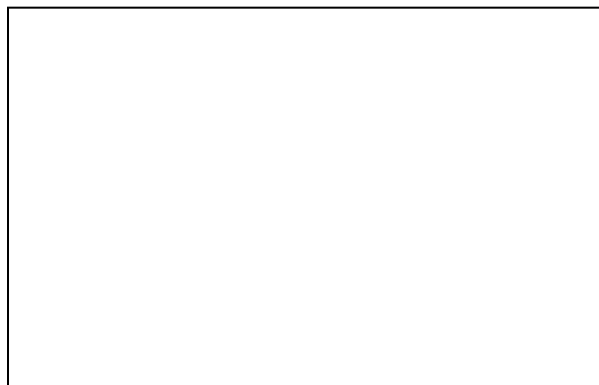
Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , município de _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____ , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

21

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____ / ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

22

ANEXO 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____ / ____

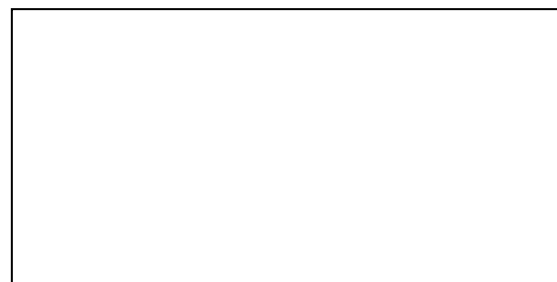
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: ____ / _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar* **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

23

A N E X O 7

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.; _____ **CPF n.:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante; _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repre. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

24

>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa



25

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

""MODELO"" > ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1- PREAMBULO:

No dia xxxxxxxxxxxxxxxx, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ECLAIRTON CARBONI, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017, Processo Licitatório nº 143/2017**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, SETE e FUTSAL**. Para uso das Secretarias da Administração Municipal. Cfe Itens Descritos no anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios e Vinculados ... Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas: xxxxxxxxxxxxxxxx

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

- a) - Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, SETE e FUTSAL que VENHAM a REALIZAR-SE no Município e de Responsabilidade da Administração Municipal de Tenente Portela- RS, ATENDENDO o DESCRITO na DESCRIÇÃO do OBJETO.** Para uso das Secretarias da Administração Municipal. Cfe Itens Descritos no anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios
- b) - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.**
- c) - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

a) - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

> FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx

> ITENS: xxxxxx

b) - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

d) - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

e) - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f) - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

g) - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

h) - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

I) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

i) - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

II.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

II.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

j) - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

k) - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

b) - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

c) - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) - Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal ;

b) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

c) - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

d) - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

e) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

§1º >> Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a ""Carona"" de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 - Art 9º - Inciso III;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) - **A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente** da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

b) - **O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado** para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

c) - **O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais**, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

d) - **Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema** Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

e) - **Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento**, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

f) - **Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.1 - Emitir a autorização de compra:

a) - **Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços** ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) - **Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento** de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) - **Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento** de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) - **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações** assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



- a) - **Entregar / Executar os SERVIÇOS** em CONFORMIDADE com a TABELA DE JOGOS apresentada pela Secretaria Solicitante dos Serviços e, atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- b) - **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários** até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- c) - **Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as** obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - **ATENDER EXIGÊNCIAS dos Fiscalizadores quanto a Execução dos Serviços;**
- e) - **Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos** previstos na cláusula segunda desta Ata;
- f) - **Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão** de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- g) - **Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração**, resultante do ato de revisão;
- h) - **Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração** optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- i) - **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- j) - **Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava** desta Ata de Registro de Preços.

5.4 - DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS:

- a) - **Os SERVIÇOS serão SOLICITADOS com ANTECEDÊNCIA** e com APRESENTAÇÃO da TABELA DE JOGOS para a Detentora da Ata ter Pleno conhecimento dos dias, datas e locais que se realizarão os jogos.
- b) - **A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte da** Secretaria de Serviços Urbanos, em **Havendo constatação de que o objeto não está executado** em conformidade com o Solicitado a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento dos Serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) - **A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso** de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços **quando:**

6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) - o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- g) - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- h) - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- i) - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- j) - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- l) - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) - **A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto**, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- b) - **Cada fornecimento SERÁ SOLICITADO via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitido pelo Município (Prefeitura Municipal), **CONSTANDO neste:::** a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- c) - O órgão gerenciador (Município de Tenente Portela-RS) **FORMALIZARÁ** por intermédio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual SUBSTITUIRÁ o** Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços {{ Pregão Presencial que a Originou}} e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- d) - **Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o** quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) - **A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento** efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- f) - **Os LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será PREVIAMENTE Informado pela Secretaria Solicitante.**
- g) - **O prazo de entrega será CONFORME A TABELA DE JOGOS apresentados à Detentora da Ata.**



- h) - **Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele**, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- i) - **Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- j) - **A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando** estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- k) - **As despesas relativas à entrega dos SERVIÇOS correrão por conta exclusiva da** fornecedora detentora da Ata.
- l) - **A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata**, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- m) - **Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não** atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- n) - **Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados** durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- o) - **O objeto deste pregão SERÁ SOLICITADO CONFORME as NECESSIDADES do Município**, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- p) - **O produto/ Serviços será RETIRADAS CONFORME AS NECESSIDADES** com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.
- r) - **A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS ATENDENDO A TABELA DE JOGOS elaborada pela** Secretaria e/ou Departamento responsável pelo Campeonato(s); ..
- s) - **As despesas de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (transporte, taxas, impostos, deslocamentos, estadias, alimentações, encargos sociais, ordenados, etc...) ficarão sob** responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
- t) - **Não SERÁ aceitas entregas PARCELADAS de Itens Constantes na** Autorização de Fornecimento Emitida à Contratada / Fornecedor, a Entrega DEVERÁ ser ÚNICA ou seja com o total dos Itens constantes na Autorização de Fornecimento.
- u) - **Para PAGAMENTO dos Serviços Executados SOMENTE se dará ACOMPANHADOS das** Respectivas Notas Fiscais, **as quais DEVERÃO ser EMITIDAS** em conformidade com a Autorização de Fornecimento, e conforme exigência da Receita Estadual DEVERÁ ser Emitido Notas Fiscais tipo:: Nota Eletrônica / Danfe ou Cupom Fiscal (ESTE COM CNPJ DO MUNICÍPIO), não serão Recebidas notas fiscais que não preencham esses requisitos;
- v) - **SERVIÇOS a serem SOLICITADOS conforme as necessidades do** Município, quando da Solicitação a mesma será via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- a) - **O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será** efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) - **Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o** pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- d) - **Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu** critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- e) - **Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como** não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- f) - **Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de** penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- g) - **A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e** contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - **Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao** detentor da ata, **garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:**

I) - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)- cancelamento do preço registrado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1 - **As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.**

I) - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

II) - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



29

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017
> Processo ""EXCLUSIVO"" para M.E - E.P.P <

- a)- advertência, por escrito, nas falta leves;
b)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c)- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 - Inciso II. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.4 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.5 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 - Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.1.6 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.1.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.1.8 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx